



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 837

De 10 de dezembro de 1973

Autoriza o cancelamento de débitos inscritos como dívida ativa.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

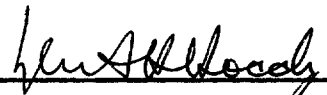
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Contadoria Municipal autorizada a cancelar todos os débitos inscritos como dívida ativa até 31 de dezembro de 1972, referentes aos impostos e taxas abaixo especificados, lançados em nome dos seguintes contribuintes:

- a- Cia. Mercantil e Comissaria de São Paulo- Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipa.
- b- Sergio Sebastião da Costa- Imposto Sobre Serviços ou Equivalente
- c- Moacyr Lanza.....- Imposto Sobre Serviços ou Equivalente
- d- Francisco Spirandeli- Imposto Sobre Serviços ou Equivalente
- e- Orlando Otênio- Imposto Sobre Servilos ou Equivalente

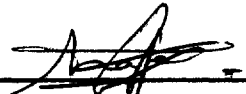
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de dezembro de 1973



Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.



Ademar Cafeo
Secretário